

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 11 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário, na função de Operador de Máquinas e da outras providências.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Operador de Máquinas pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º A contratação será precedida pelo processo seletivo simplificado nº 03/2013, autorizado pela Lei nº 2495 de 19 de março de 2014.

Art. 2º- A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 3º- O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237 da Lei Complementar 005 de 13/05/2003.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 11 dias do mês de março de 2016.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

EMILIA GASPARIN
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 017

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos às vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário, na função de Operador de Máquinas.

Tendo em vista que o concurso de nº 002/2012 estar ainda sob judice, e que por este motivo ainda não foi realizado concurso público, há a necessidade de renovar o contrato já existente ou realizar novo processo seletivo para o referido cargo. Por ser este um ano eleitoral, onde os prazos para novas contratações fica reduzido, optamos por renovar novamente os já existentes, já que devido ao grande número de servidores serem por contrato emergencial, se tornaria inviável para o município a exoneração dos funcionários cujo contrato expirou para contratação de novos pois estes já deveriam estar atuando aos demais para aprender a função e posteriormente assumi-la.

Certos de contarmos com a atenção que vossas senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal